



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos	2
Portarias	4

Atos Administrativos

Outros atos administrativos	5
-----------------------------------	---

Licitações e Contratos

Comunicados	17
-------------------	----

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Concursos Públicos

Convocação	42
------------------	----

Recursos Humanos

Portaria	44
----------------	----

Câmara Municipal de Ibaiti

Atos Oficiais

Resoluções	45
------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Ibaiti

CNPJ: 77.774.677/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camaraibaiti@gmail.com

Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 25 - Centro - CEP:

84900-000

Ibaiti - PR

Site: <https://www.camaraibaiti.pr.gov.br/>

CISAS - Consórcio Intermunicipal de Serviço de Acolhimento Socioassistencial

CNPJ: 52.169.886/0001-03

Telefone:

Celular:

E-mail: contabilidade@ibaiti.pr.gov.br

Rua Rui Barbosa, nº 1 - Centro - CEP: 84900-000

Ibaiti - PR

Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti

CNPJ: 95.679.759/0001-59

Telefone: (43) 3546-7450

Celular:

E-mail: atendimento@ibaiti.pr.gov.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 23 - Centro - CEP:

84900-000

Ibaiti - PR

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

CNPJ: 80.617.319/0001-08

Telefone: (43) 3546-7450

Celular:

E-mail: fundacao@ibaiti.pr.gov.br

Rua Dr. Francisco de Oliveira, nº 693 - Centro - CEP:

84900-000

Ibaiti - PR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2856
Ano 2025
Página 2 de 48

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

IBAITIPREVI

CNPJ: 04.919.126/0001-15

Telefone: (43) 3546-7450

Celular:

E-mail: ibaitiprevi@ibaiti.pr.gov.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 23 - Centro - CEP:

84900-000

Ibaiti - PR

Município de Ibaiti

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Telefone: (43) 3546-7450

Celular:

E-mail: atendimento@ibaiti.pr.gov.br

Rua: Vereador José de Moura Bueno, nº 23 - Centro - CEP:

84900-000

Ibaiti - PR

Site: <https://www.ibaiti.pr.gov.br/>



Art. 2º O Presidente do Conselho indica a servidora pública municipal Geani Pereira da Rosa, como Secretária Executiva do COMCULT

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº177, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia interinamente Pedro Martins Carneiro, para exercer o cargo em comissão de Presidente da FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI, sem ônus para a municipalidade.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27/04/1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR interinamente PEDRO MARTINS CARNEIRO, portador do documento de identidade nº 4.XXX.XXX-8(SSP/PR), inscrito no CPF nº611.XXX.XXX-87, para exercer o cargo em comissão de Presidente da **FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/04/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PLANO DE AÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

IBAITI
2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário de Administração

LUÍS CARLOS BERNARDI GELINSKI
Secretário de Finanças

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Diretor(a) do Departamento de Tributação

BRUNA BARBOSA CORRÊA
Auditora Fiscal de Tributos Municipais

ANTONIO CARLOS ARRUDA
Fiscal de Tributos

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO
Fiscal de Tributos

CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS
Oficial Administrativo

WILMA MARIA PEREIRA
Oficial Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Fiscalização tem objetivo de aumentar, de forma sustentável, a arrecadação das receitas tributárias do município, de modo a proporcionar e manter a prestação dos serviços públicos aos cidadãos (saúde, educação, segurança, lazer, moradia), uma vez que tais direitos, constitucionalmente garantidos pela Constituição da República, custam dinheiro aos cofres públicos municipais.

Para o alcance desse objetivo, desenvolvemos nos últimos anos várias ações para a melhoria da estrutura da Secretaria de Finanças e do Departamento de Tributação e Fiscalização.

O propósito desse modelo é incrementar a transparência e a eficiência da fiscalização, na medida em que permite divulgar para a sociedade o foco das ações fiscais previstas, atuando como elemento de incentivo à arrecadação espontânea, promovendo assim uma melhor gestão tributária e o aumento da arrecadação própria.

O Plano de Fiscalização revela-se uma ferramenta fundamental, tanto para o acompanhamento das atividades fazendárias pelo contribuinte, quanto para a organização da fiscalização tributária de Ibaiti, coibindo a evasão fiscal.

Para realizar este planejamento, optou-se pela definição e implantação de um Modelo de Gestão com foco na ação efetiva em busca de resultados, baseado em valores e princípios da administração pública, constituindo-se num conjunto de práticas e ferramentas de gestão na melhor alternativa para o alcance dos seus resultados de curto, médio e de longo prazo.

A prática de planejar permite antever algo que se pretende alcançar adiante, o que, com o auxílio de algumas ferramentas possibilita a criação de planos de ações a serem postos em prática em um tempo determinado, capaz de direcionar para um



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

caminho pensado coletivamente, com maior possibilidade de êxito cumprindo metas e objetivos.

Este planejamento de ação fiscal fundamentou-se no compromisso legal imposto sobre a administração de realizar com efetividade o controle do cumprimento das obrigações tributárias e contribuir para o desenvolvimento, desta municipalidade, ao objetivo de prover a arrecadação de recursos para a consecução das políticas públicas, respeitando as orientações do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento, que objetivam o equilíbrio das finanças do município.

Deste modo, cabe aos servidores lotados no departamento de Tributação, Fiscalização, Cadastro e informações do Município de Ibaiti a tarefa de observar este plano como ferramenta para orientar a ação da administração tributária, com o compromisso de manter os altos níveis de realização das metas fixadas e das estratégias definidas.

2 RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO DESTE PLANO

Busca-se de forma geral adotar medidas concretas para resolução de eventuais vícios procedimentais e ainda, alcançar os objetivos abaixo estabelecidos, os quais já fazem parte do desenvolvimento do projeto:

Objetivo Geral:

- Propor e impulsionar o Sistema de Fiscalização de maneira Estratégica da arrecadação Municipal sanando eventuais omissões e vícios de procedimentos.

Objetivos Específicos:

- Uniformizar procedimentos arrecadatários e de Fiscalização;
- Identificar formas de dinamizar e otimizar a arrecadação dos tributos municipais;
- Propor procedimentos de mensuração e controle dos tributos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

- Impulsionar rotinas de fiscalização regularizando os apontamentos de divergências de tributos na arrecadação municipal.

3 MISSÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E INFORMAÇÕES DE IBAITI/PR

Tem o Departamento de Tributação na atual gestão, a missão de otimizar os procedimentos de fiscalização, adotando medidas que visem a eficácia na arrecadação de receita para o Município de Ibaiti, através de uma fiscalização precisa com mecanismos de rotina da prática fiscal, utilizando-se de **software** que confronta informações e realiza apontamentos de divergências de possíveis irregularidades de recebimento de receitas, tudo isso realizado dentro dos padrões exigidos pela administração pública, sempre com transparência das arrecadações para o desenvolvimento de políticas públicas do Município de Ibaiti.

4 PRINCÍPIOS E VALORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DE IBAITI - PR

Cumprir a missão e construir a visão de futuro focados no desenvolvimento do Município, tendo como fundamento a:

- ✓ Legalidade: o cumprimento da lei, valorizando-a acima dos interesses privados e pessoais, atuando sempre sobre a vontade geral dos cidadãos e cidadãs, valorizando a cidadania e o interesse coletivo.
- ✓ Impessoalidade: o tratamento igualitário, noção de que a administração pública deve tratar todos os cidadãos e cidadãs sem discriminações. Divergências ou convergências políticas/ideológicas, simpatias ou desavenças pessoais não podem interferir na atuação e tratamento por parte dos servidores públicos.
- ✓ Moralidade: atuando sempre em conformidade com os princípios éticos.
- ✓ Publicidade: a prestação de contas à população, a transparência na administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

- ✓ Eficiência: a boa gestão, atuar a fim de oferecer o melhor serviço possível sempre com cordialidade.
- ✓ Justiça fiscal na arrecadação dos tributos, empenho na recuperação dos créditos, zelo na aplicação das receitas e ética no trato da coisa pública;
- ✓ Responsabilidade e comprometimento no alcance dos objetivos e na consecução dos resultados planejados;
- ✓ Equidade no tratamento dispensado aos contribuintes e à sociedade, transparência nas decisões, nos atos e procedimentos administrativos;
- ✓ Capacitação do servidor público, estimulando a proatividade na solução de problemas, inovação na formulação de novos modelos de gestão, eficiência no desempenho das atividades e otimização dos processos de trabalho;

5 RESULTADOS DA ARRECADAÇÃO EM IBAITI

Segue abaixo uma tabela comparativa com os valores das Receitas Correntes e de Capital arrecadadas nos exercícios anteriores, demonstrando que as receitas tributárias apresentam um crescimento contínuo, evidenciando os esforços do Departamento de Tributação e Fiscalização para aprimorar o desempenho de suas funções.

Tabela 1 - Comparativo de Receita Corrente e de Capital Arrecadada				
RECEITAS	2021 (R\$)	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 12.252.973,49	R\$ 14.183.032,20	R\$ 15.499.627,71	R\$ 16.420.049,94
Contribuições	R\$ 2.358.875,58	R\$ 1.587.180,20	R\$ 1.802.261,47	R\$ 2.096.259,66
Receita Patrimonial	R\$ 410.583,98	R\$ 1.619.295,65	R\$ 1.481.798,42	R\$ 2.493.239,26
Receita de Serviços	R\$ 1.511.489,90	R\$ 2.890.127,08	R\$ 2.480.454,61	R\$ 2.736.259,40
Transferências Correntes	R\$ 85.838.607,77	R\$ 100.159.328,81	R\$ 114.666.137,01	R\$ 128.964.251,45
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	-R\$ 10.560.723,35	-R\$ 12.608.484,50	-R\$ 13.792.718,20	-R\$ 15.953.022,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Outras Receitas Correntes	R\$ 157.499,87	R\$ 311.832,72	R\$ 328.702,32	R\$ 392.641,07
Operações de Crédito	R\$ 2.495.503,65	R\$ 1.780.396,57	R\$ 0,00	0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 1.979.075,00	R\$ 845.970,25	0,00
Transferências de Capital	R\$ 6.045.241,34	R\$ 7.157.050,10	R\$ 14.179.255,26	R\$ 9.142.484,67
TOTAL	R\$100.510.052,23	R\$119.058.833,83	R\$ 137.491.488,85	R\$ 146.292.162,48

*Dados extraídos do Portal da Transparência em 15/01/2025

5.1 AÇÕES DE MELHORIA IMPLEMENTADAS

As estratégias de fiscalização utilizadas em exercícios anteriores como por exemplo: o cruzamento de informações da Declaração de Informações de Meios de Pagamento (DIMP) com o faturamento declarado pelos contribuintes, fiscalização nos Cartórios extrajudiciais e judiciais, agências bancárias e contribuintes optantes pelo Simples Nacional, mostraram-se eficazes no combate à sonegação fiscal e no incremento da arrecadação tributária e, portanto, serão mantidas.

Haverá o acompanhamento do comportamento fiscal de contribuintes já autuados e serão iniciados novos lotes de fiscalização através de software de inteligência fiscal. A fiscalização da segregação incorreta de receitas, identificada no cruzamento do PGDAS com as Notas Fiscais de Serviços emitidas também será mantida.

O acompanhamento das emissões de Notas Fiscais de Serviços, o faturamento declarado pelas empresas e a realidade do estabelecimento também serão de suma importância para direcionar o trabalho da fiscalização tributária, que poderá dar início à Ação Fiscal sempre que houver indícios de irregularidades.

Quanto ao ITBI, faz-se necessária a fiscalização da atividade preponderante nos casos de isenção do art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal.

5.2. DOS PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

5.2.1. Realizar o monitoramento dos contribuintes optantes pelo Simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Nacional utilizando software contratado para essa finalidade, o qual tem a função de apontar possíveis divergências resultantes do cruzamento de dados das notas fiscais X dados disponibilizados pelo Simples Nacional. Essa atividade deverá trabalhar com os seguintes apontamentos:

- I. Contribuintes optantes pelo Simples Nacional e que não têm inscrição no Município;
- II. Divergências entre os valores de faturamento declarados ao Simples Nacional em comparação com as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelo contribuinte, apontando segregação incorreta nos valores da base de cálculo.
- III. Valores declarados ao Simples Nacional cujo documento de arrecadação não tenha sido gerado ou esteja com pagamento pendente (não parcelado);
- IV. Declarações realizadas ao Simples Nacional contendo benefício da isenção quando o contribuinte não cumpre os requisitos para tal benefício;
- V. Contribuintes que atingiram ou ultrapassaram o sublimite do Simples Nacional.

RESPONSÁVEIS:

1. Auditor(a) Fiscal de Tributos.

DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA MONITORAMENTO:

- I. Relatório de empresas notificadas via Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional – DTE-SN (autorregularização, aviso de cobrança);
- II. Relatório de Ações Fiscais iniciadas contra contribuintes que possuam divergências relativas ao Simples Nacional e que atualmente não se enquadram no regime.

5.3 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO OU DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN SOBRE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CARTÓRIOS

AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

5.3.1 - Fiscalizar junto à DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras as instituições que tenham pendência na entrega das declarações de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Nº 1981, de 30 de outubro de 2019.

5.3.2 - Fiscalizar o acompanhamento das declarações das instituições financeiras, procedendo a análise dos balancetes mensais destacando as divergências apontadas pelo sistema, notificando as instituições financeiras para prestar esclarecimentos e/ou recolhimento do tributo devido lavrando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

auto de infração se necessário.

5.3.3 - Fiscalizar periodicamente os cartórios confrontando o valor mensal/anual declarado no conselho nacional de justiça (CNJ) e Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) com o valor mensal declarado / lançado no sistema tributário municipal, notificando em caso de divergência para prestar esclarecimento e/ou complementação do tributo devido lavrando auto de infração se for o caso.

RESPONSÁVEL:

1. Auditor(a) Fiscal de Tributos.

DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA MONITORAMENTO:

Relatório de ações fiscais desenvolvidas em face aos trabalhos de fiscalização das Instituições Financeiras e Cartórios.

5.4 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DIMP (DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS MEIOS DE PAGAMENTOS).

AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

5.4.1 - Fiscalizar junto à DIMP (Declaração de Informações dos Meios de Pagamentos) as informações fornecidas pelas operadoras de cartões de crédito e cruzá-las com as informações apresentadas no Simples Nacional e o limite das empresas enquadradas no MEI.

RESPONSÁVEIS:

1. Auditor(a) Fiscal de Tributos.

DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA MONITORAMENTO:

Relatório de comparações do software e declarações mensais PGDAS das empresas que apresentaram inconsistências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

5.5 - DO CONTROLE DOS PRAZOS E DE AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

- 5.5.1 – Inscrever em dívida ativa os contribuintes inadimplentes com município.
- 5.5.2 – Gerar certidões de dívida ativa dos contribuintes inadimplentes com o município inclusive de parcelamentos não cumpridos.
- 5.5.3 – Fiscalizar através de relatórios de dívida ativa os créditos inscritos em dívida ativa que irão prescrever neste exercício e gerar certidão de dívida ativa para protesto e execução fiscal.
- 5.5.4 - Fornecer acervo documental (extrato contribuinte, notificação, certidão de execução fiscal, parcelamento não cumprido devidamente assinado) para procuradoria geral para promover a execução fiscal dos créditos do município.
- 5.5.5 – Protestar os contribuintes inscritos em dívida ativa e posteriormente encaminhar para execução fiscal os que permanecerem inadimplentes.
- 5.5.6 – Atualizar no STM (Sistema Tributário Municipal) as execuções fiscais já realizadas informando a situação do processo.

RESPONSÁVEIS:

1. Fiscal de Tributos.
2. Auditor(a) Fiscal de Tributos.

DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA MONITORAMENTO:

- a) Encaminhar de forma digital o processo de fiscalização e inserção dos créditos inscritos em dívida ativa separados por nomes devidamente notificados com cópia para a procuradoria municipal.
- b) Encaminhar de forma digital as certidões de dívida ativa e parcelamentos não cumpridos com cópia para a procuradoria Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

5.6 – DA FISCALIZAÇÃO DAS TAXAS DE ALVARÁS.

AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

5.6.1 – Conferência do relatório de devedores.

5.6.2 – Fiscalização in loco do alvará e aplicação das penalidades cabíveis para aqueles que não estiverem com o alvará referente ao exercício de 2025.

RESPONSÁVEIS:

Fiscais de Tributos

5.7 – DA AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS

AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

5.7.1 - Averiguar denúncias.

5.7.2 - Constatando-se irregularidade, aplicar as penalidades cabíveis.

RESPONSÁVEIS:

Fiscais de Tributos

5.8 DAS FUTURAS DELIBERAÇÕES / ORDEM DE SERVIÇOS

Novas deliberações e ordens de serviços serão realizadas e anexadas a este plano de ação em continuidade à numeração já utilizada.

Ibaiti/PR, 17 de abril de 2025.

PEDRO MARTINS CARNEIRO

Secretário Municipal de Administração

LUÍS CARLOS BERNARDI GELINSKI

Secretário Municipal de Finanças



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2856
Ano 2025
Página 17 de 48

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Tributação



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa N°. 26/2025

Processo Administrativo: n° 139/2025

Ementa: Contratação de serviço de reforma de cadeiras, compreendendo a contratação de empresa para serviços técnicos de manutenção e reforma de cadeiras, com mão-de-obra e fornecimento do material necessário para a execução do serviço

Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei n° 14.133/21 e Decretos Municipal n° 2532/24 e 2549/24;

Empresa: REAL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ n° 50.377.247/0001-08.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti - Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação de serviço de reforma de cadeiras, compreendendo a contratação de empresa para serviços técnicos de manutenção e reforma de cadeiras, com mão-de-obra e fornecimento do material necessário para a execução do serviço.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 27.610,00 (vinte e sete mil, seiscientos e dez reais)**, ofertado pela empresa **REAL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.377.247/0001-08, sediada na **Rua Alípio Farias, 81 AP 93 - CEP: 99700188 - bairro: Centro, Erechim/RS.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

REAL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	BRAÇO CADEIRA	UNID	5,00	130,00	650,00
1	2	BUCHA	PÇ	47,00	110,00	5.170,00
1	3	Catraca de Encosto P Cadeiras	UNID	4,00	115,00	460,00
1	4	ESTOFADO Estofados Completos	UN	2,00	160,00	320,00
1	5	ESTOFADO Estofados Diversos para Cadeira Presidente	UN	4,00	140,00	560,00
1	6	ESTOFADO Estofados diversos para cadeiras secretária	UN	11,00	110,00	1.210,00
1	7	PISTAO PISTÃO CLASSE A4	UN	50,00	160,00	8.000,00
1	8	Plataforma para cadeira giratória	UNID	22,00	160,00	3.520,00
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço completo de reparo em todas as cadeiras, incluindo grampos, porcas, pregos, parafusos e outros.	SERV.	1,00	2.000,00	2.000,00



1	10	Rodas para cadeiras Kit de rodas para cadeiras	UNID	52,00	110,00	5.720,00
TOTAL						27.610,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais e prestação de serviços considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 16 de abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2856
Ano 2025
Página 20 de 48

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 26/2025
Processo Administrativo nº 139/2025

Objeto: Contratação de serviço de reforma de cadeiras, compreendendo a contratação de empresa para serviços técnicos de manutenção e reforma de cadeiras, com mão-de-obra e fornecimento do material necessário para a execução do serviço

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 080/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à execução do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 16 de abril de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 26/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: REAL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ 50.377.247/0001-08

Rua Alípio Farias Erechim-RS

CEP 99700-188

Objeto: Contratação de serviço de reforma de cadeiras, compreendendo a contratação de empresa para serviços técnicos de manutenção e reforma de cadeiras, com mão-de-obra e fornecimento do material necessário para a execução do serviço.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3500	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3570	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 27.610,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Fundamento: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 16 de abril de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

REAL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
Contratado



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2024 - PMI

PREGÃO Nº 01/2024 - PMI

Segundo Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 85/2024 - PMI, relativo ao Pregão Nº 1/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO REGAZZO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa **ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.821.594/0001-16, inscrição Estadual nº , com sede localizada na AV PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 869 - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA.

DA ALTAREÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência do Contrato nº 85/2024;** com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 85/2024, será prorrogado por **90(noventa) dias, com término em 13 de julho de 2025 .**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaiti (PR), 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA
CNPJ nº 40.821.594/0001-16
ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2856
Ano 2025
Página 24 de 48

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2024 - PMI
PREGÃO Nº 1/2024 - PMI

Segundo Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 86/2024 - PMI, relativo ao Pregão Nº 1/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: a empresa **EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.530.236/0001-89, inscrição Estadual nº 9034697903, com sede localizada na BR 153 KM 111, S/N - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) CELSO CARLOS FRANCHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 749.385.509-97.

DA ALTAREAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da** vigência do Contrato nº 86/2024; com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA --DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 86/2024, será prorrogado por **90(noventa)** dias, com término em 13 de julho de 2025 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaiti (PR), 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ nº 07.530.236/0001-89
CELSO CARLOS FRANCHIN
CONTRATADO

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/2024 - PMI
PREGÃO Nº01/2024 - PMI

Segundo Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 88/2024 - PMI, relativo ao Pregão Nº 01/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.299.847/0001-75, com sede na Rua Paralela, 57 - CEP: 84920-000 - bairro: Centro, Município de Japira/PR, representada pelo Sr Mizael Aragão dos Santos..

DA ALTAREAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência do Contrato nº 88/2024;** com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA –Da Vigência:

O prazo de vigência do Contrato nº 88/2024, será prorrogado por **90(noventa) dias, com término em 13 de julho de 2025 .**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaiti (PR), 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA
CNPJ nº 27.299.847/0001-75
Mizael Aragão dos Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2024 - PMI
PREGÃO Nº01/2024 - PMI

Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 89/2024 - PMI, relativo ao Pregão Nº 01/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **00.545.887/0003-65**, com sede na **Av Alice Pereira Goulart, 1114 - CEP: 84900-000 - bairro: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pela Sra **LETICIA OLIVEIRA VENTURINI**.

DA ALTAREAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência do Contrato nº 89/2024;** com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 89/2024, será prorrogado por **90(noventa)** dias, com término em 13 de julho de 2025 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaiti (PR), 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ nº 00.545.887/0003-65
LETICIA OLIVEIRA VENTURINI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1) _____

2) _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2024 - PMI
PREGÃO Nº01/2024 - PMI

Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 143/2024 - PMI, relativo ao Pregão Nº 01/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.887/0003-65, com sede na Av Alice Pereira Goulart, 1114 - CEP: 84900-000 - bairro: Centro, Município de Ibaiti/PR, representada pela Sra LETICIA OLIVEIRA VENTURINI.

DA ALTAREÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da** vigência do Contrato nº 143/2024; com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 143/2024, será prorrogado por **90(noventa)** dias, com término em 13 de julho de 2025 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaiti (PR), 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ nº 00.545.887/0003-65
LETICIA OLIVEIRA VENTURINI
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2024 - PMI
PREGÃO Nº01/2024 - PMI

Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 144/2024 - PMI, relativo ao Pregão Nº 01/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.299.847/0001-75, com sede na **Rua Paralela, 57 - CEP: 84920-000 - bairro: Centro**, Município de **Japira/PR**, representada pelo Sr **Mizael Aragão dos Santos..**

DA ALTAREÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência** do Contrato nº 144/2024; com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 144/2024, será prorrogado por **90(noventa)** dias, com término em 13 de julho de 2025 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2856
Ano 2025
Página 30 de 48

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaiti (PR), 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA
CNPJ nº 27.299.847/0001-75
Mizael Aragão dos Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2024 - PMI

PREGÃO Nº 01/2024 - PMI

Segundo Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 148/2024 - PMI, relativo ao Pregão Nº 01/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa **EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.530.236/0001-89, inscrição Estadual nº 9034697903, com sede localizada na BR 153 KM 111, S/N - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) CELSO CARLOS FRANCHIN.

DA ALTAREAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência** do Contrato nº 148/2024; com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 148/2024, será prorrogado por **90(noventa)** dias, com término em 13 de julho de 2025 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaiti (PR), 15 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2856
Ano 2025
Página 32 de 48

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ nº 07.530.236/0001-89
CELSO CARLOS FRANCHIN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 INEXIGIBILIDADE DE Nº05/2023

CONTRATANTE/DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na **Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 23, centro, nesta cidade de Ibaiti/PR**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO.

CONTRATADO/DISTRATADO: JULIANO SANTANA 05010344980, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.916.757/0001-68, com sede na **Rua Juventino de Araujo Bueno, 182 - CEP: 84900-000 - bairro: Alto Bela Vista**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Juliano Santana**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

As partes, de comum acordo, dão por rescindido totalmente, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº111/2023, firmado através da Inexigibilidade de nº005/2023, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica para oficineiros sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar oficinas nos serviços de Proteção Social Básica para o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), PAIF (serviço de proteção e atendimento integral a família), PBF (Programa Bolsa Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e nos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), PAEFI (serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos), MSE (Medidas Socioeducativas) e LA (Liberdade Assistida) - OFICINEIRO DE CAPOEIRA OFICINEIRO DE CAPOEIRA**, conforme consta na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO

O presente Distrato Amigável fundamenta-se na solicitação da empresa, que gerou o Protocolo de nº902/2025, de 16.04.2025; e concordância do Gestor do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações ora pactuadas, para declarar a rescisão contratual amigável e as obrigações avençadas no contrato nº 111/2023, que terá seu prazo final de vigência em 16 DE ABRIL DE 2025, não sendo cabível, por parte da CONTRATADA, por conta do distrato amigável, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito das condições do contrato ora rescindido, tampouco resultarão sanções administrativas ou prejuízos atribuídos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibaiti (PR), 16 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JULIANO SANTANA
JULIANO SANTANA 05010344980
CNPJ nº 45.916.757/0001-68
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2856
Ano 2025
Página 34 de 48

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

Testemunhas:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

ROSÂNGELA TEIXEIRA



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa - Inexigibilidade

Processo Licitação: Processo inexigibilidade N°. 02/2025

Processo Administrativo: n° 142/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada para produção e distribuição do GUIA TURÍSTICO PARANÁ CIDADES, com a veiculação do Município de Ibaiti.

Base Legal: Artigo 74, incisos I, da Lei n° 14.133/21 e Decretos Municipal n° 2532/24 e 2549/24;

Empresa: EDITORA CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.046.286/0001-71.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti - Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação de empresa especializada para produção e distribuição do GUIA TURÍSTICO PARANÁ CIDADES, com a veiculação do Município de Ibaiti.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, ofertado pela empresa **EDITORA CAMARGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **02.046.286/0001-71**, sediada na **Av Serra da Esperança, 577 - CEP: 86065090 - bairro: Jardim Bandeirantes CIDADE de Londrina/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

EDITORA CAMARGO LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Quant	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Participação em revista Guia Turístico Este guia turístico será produzido com as seguintes características: Guia Turístico Paraná Cidades Formato: Revista / Guia + Digital Papel Couchê / Colorido Distribuição: Gratuita Tiragem: 50.000 exemplares Circulação: Em todo Estado do Paraná Município de Ibaiti: Presente em 04 (quatro) páginas - (21,0cm de Largura x 21,0cm de Altura - cada página) - Colorido	SERV.	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00



O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/21, mencionando a inexigibilidade de licitação para contratação que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

Nota-se que o valor da contratação é de pequena relevância econômica, ficando dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Declaração de Exclusividade - Guia Turístico Paraná Cidades;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 16 de abril de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2856
Ano 2025
Página 37 de 48

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 02/2025
Processo Administrativo nº 142/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para produção e distribuição do GUIA TURÍSTICO PARANÁ CIDADES, com a veiculação do Município de Ibaiti.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 080/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 16 de abril de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: EDITORA CAMARGO LTDA

CNPJ 02.046.286/0001-71

Av Serra da Esperança Londrina-PR

CEP 86065-090

Objeto: Contratação de empresa especializada para produção e distribuição do GUIA TURÍSTICO PARANÁ CIDADES, com a veiculação do Município de Ibaiti.

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	9140	12.001.23.695.0012.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Fundamento: art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 16 de abril de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal
Contratante

EDITORA CAMARGO LTDA

Contratado



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024 - PMI
PREGÃO Nº 02/2024 - PMI**

Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 83/2024 - PMI, relativo ao Pregão Eletrônico de Nº 2/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO REGAZZO**.

CONTRATADA: CONCRENORTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.126.605/0002-28, com sede na AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART 1144, 1144 A - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaiti/PR, representada pela **Sra CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO CRUZ**.

DA ALTAREACÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência do Contrato nº 83/2024;** com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 83/2024, será prorrogado por **90(noventa) dias, com término em 12 de julho de 2025** .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaiti (PR), 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONCRENORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 05.126.605/0002-28
CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO CRUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024 - PMI
PREGÃO Nº 02/2024 - PMI

Segundo Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 84/2024 - PMI, relativo ao Pregão Nº 02/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO.

CONTRATADA: Empresa **F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.765.062/0001-10, com sede na AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 393 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Japira/PR, representada pelo Sr **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**.

DA ALTAREÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da** vigência do Contrato nº 84/2024; com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 84/2024, será prorrogado por **90(noventa) dias, com término em 12 de julho de 2025** .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaiti (PR), 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 48.765.062/0001-10
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2856
Ano 2025
Página 42 de 48

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Concursos Públicos

Convocação



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 34/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025 CONCURSO PUBLICO Nº 01/2023 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA, SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989, e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e,

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e,

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 14/2023, publicado no diário oficial do Município, no dia 6 de fevereiro de 2024, terça-feira, páginas 42 a 52, edição 2567, e,

CONSIDERANDO o Memorando da F.H.S.M.I. de nº 59/2025, sob protocolo nº 896, de 15.04.2025, e,

CONSIDERANDO o Edital de Desistência nº 33/2025, publicado no diário oficial do Município, no dia 16.04.2025, quarta-feira, página 55, edição 2855;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO ALTO PADRÃO**, conforme quadro abaixo,

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibaiti, PR, no prazo **de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital**, no horário das **08h30m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, **conforme item 4 e subitem 19.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I e anexo II deste edital.**

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente do item 19 e subitens do EDITAL nº 01/2023.

ENFERMEIRO ALTO PADRÃO										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0039299	SIMONE DE FÁTIMA MAINARDES	03/02/1981	6,00	4,00	8,00	48,00	0,00	66,00	6º	Classificado

SALA DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (17.04.2025).

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 154, 1.4.2025



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 34/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025
CONCURSO PUBLICO Nº 01/2023 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- COPIA RG /CARTEIRA IDENTIDADE
- COPIA CPF/MF
- COPIA TÍTULO DE ELEITOR
- COPIA CARTEIRA DE RESERVISTA – (sexo masculino)
- COPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E/OU AVERBAÇÃO DE DIVORCIO
- COPIA CARTEIRA DE TRABALHO – COM NUMERO PIS/PASEP
- *CARTEIRA DE MOTORISTA (conforme cargo)*
- COPIA COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL
- COPIA COMPROVANTE DA ULTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO FORUM ELEITORAL
- COPIA HISTÓRICO ESCOLAR/DIPLOMA CURSO - (Fundamental/Médio/Superior - conforme exigido cargo)
- 1 FOTO 3X4 – (foto para documento/colorida e recente)
- COPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM CPF E/OU CPF DOS FILHOS - (menores de 14 anos;)
- COPIA CARTEIRA DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE (conforme cargo)
- COPIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE OFERECIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE (comprovante pagamento de anuidade/mensalidade)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS JUSTIÇA ESTADO – (Cartório distribuidor da comarca de residência)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS JUSTIÇA FEDERAL – (www.jfpr.jus.br)
- DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO
- DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO APOSENTADORIA/PENSÃO
- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA
- DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO. *(Somente se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;*
- RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS – (anexo II deste edital)
- ABERTURA DE CONTA EM BANCO – (Caixa Econômica Federal – pegar carta apresentação no RH).
- ATESTADO MEDICO DE APTIDÃO FISICA E MENTAL – (RH – agendar consulta)

RELAÇÃO EXAMES – ENFERMEIROS

	Exames Necessários
I - Para cargos de Nível Médio e Nível Superior	ECG - Eletrocardiograma Urina tipo I; Hemograma completo; Protoparasitológico; VDRL Gama GT (gama glutamil transferase)

OBS: APRESENTAR O ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS IMPRESCINDÍVEL DE 5 DIAS UTEIS.



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA Nº 090, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a instituição, no âmbito da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Ibaiti, a Comissão de Implementação do Programa Municipal de Segurança do Paciente (CIPNSP).

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989, e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, e a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP).

Art. 2º Ficam nomeados, sem ônus aos cofres públicos, os integrantes da **Comissão de Implementação do Programa Municipal de Segurança do Paciente (CIPNSP)**, no âmbito da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Ibaiti, que será composta da seguinte forma:

a) Membros Titulares do Comitê:

- I - Representante do Serviço Médico: Igor Vinícius Cavalcante Gois;
- II - Representante da Direção de Enfermagem: Crislaine Aparecida Rodrigues;
- III - Representante do Serviço de Enfermagem: Iriani Rodrigues de Araújo;
- IV - Representante do Serviço de Farmácia: Jackeline Tomaz Henriques;
- V - Representante da Administração: Ana Paula Torres Gonçalves da Silva;
- VI - Representante da Equipe Multiprofissional: Patrícia Baby Ribeiro Carneiro.

b) Membros Suplentes do Comitê:

- I - Representante do Serviço Médico: Ana Paula Zargiski de Oliveira;
- II - Representante do Serviço de Enfermagem: Sirlene Braz Mariano Moraes;
- III - Representante do Serviço de Farmácia: Ana Maria Depieri Gindri;
- IV - Representante da Administração: Luan Duarte da Silva.

Art. 3º A Coordenação da Comissão de Implementação do Programa Municipal de Segurança do Paciente (CIPNSP), no âmbito da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Ibaiti, será exercida por **Iriani Rodrigues de Araújo**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SALA DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (17.04.2025).

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 154, 1.4.2025



Câmara Municipal de Ibaiti

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE ABRIL DE 2025 (Oriundo do Poder Legislativo)

Dispõe sobre a política de uso e convivência para as redes sociais da Câmara Municipal de Ibaiti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu, **ANDRE ZANINETI DE MATOS**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica estabelecida a Política de Uso e Convivência para as redes sociais da Câmara Municipal de Ibaiti, definindo diretrizes e normas de publicação, de moderação e de interação nas plataformas digitais oficiais do Legislativo Municipal.

Art. 2º A administração das redes sociais da Câmara Municipal de Ibaiti fica a cargo do Setor Administrativo, contando com o apoio técnico-jurídico do Setor Jurídico.

Art. 3º Considera-se que os perfis da Câmara Municipal de Ibaiti nas redes sociais são canais que o Legislativo Municipal, disponibiliza ao cidadão, com o objetivo de aproximar o parlamento da população de Ibaiti, promovendo transparência, participação e interação com a vida política da cidade.

Parágrafo único. As redes sociais da Câmara Municipal de Ibaiti serão destinadas, prioritariamente, a difundir o trabalho parlamentar dos vereadores, as discussões de projetos de lei, as reuniões de comissões (permanentes e temporárias) e o calendário oficial de atividades (sessões plenárias, audiências públicas, sessões solenes, atos solenes, entre outros).

Art. 4º Os canais da Câmara Municipal de Ibaiti nas redes sociais são espaços democráticos e livres para que o usuário-cidadão possa manifestar suas opiniões, críticas, reclamações, elogios e sugestões, sendo permitida a livre manifestação do pensamento, mas vedado o anonimato.

Art. 5º Para promover uma convivência harmoniosa, facilitar o uso, permitir o acesso a um conteúdo de qualidade, algumas regras de boa conduta devem ser seguidas por todos os usuários-cidadãos, a fim de garantir um espaço civilizado de interação.

Parágrafo único. Estarão sujeitas à análise dos administradores das redes sociais da Câmara Municipal de Ibaiti as mensagens que apresentem os seguintes conteúdos:



- I - agressões, calúnias, difamação, injúria, racismo, xenofobia, homofobia, ou a qualquer ilegalidade, ou desrespeito à privacidade alheia;
- II - quaisquer formas de preconceito (religião, credo, gênero, idade, limitações físicas, condições especiais e outros);
- III - adulto, com conotação sexual e/ou linguagem grosseira, obscena e pornográfica;
- IV - que violem qualquer lei ou norma vigente no Brasil, bem como referências a obras culturais ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais;
- V - de incitação à violência ou apologia a drogas lícitas ou ilícitas;
- VI - que contenham links ou spam de empresas privadas;
- VII - notícias comprovadamente falsas e informações fraudulentas que induzam ao erro;
- VIII - que apresentem textos ininteligíveis e/ou que desviem frontalmente do tema nuclear da publicação da Câmara Municipal de Ibaiti;
- IX - que façam alusão a marcas, produtos ou serviços, tampouco aquelas de caráter propagandístico;
- X - que contenham mensagens repetitivas e sucessivas; e
- XI - outros pontos não mencionados, mas que possam ferir a política de participação nas redes sociais da Câmara de Ibaiti.

Art. 6º Nos termos do art. 5º, as mensagens que forem consideradas inapropriadas ou ofensivas poderão ser removidas e, em caso de reincidência, o perfil de quem os postar poderá ser bloqueado imediatamente, independentemente de justificativa, consulta ou aviso prévio e, conforme o conteúdo, as mensagens poderão ser encaminhadas à autoridade responsável.

Art. 7º Qualquer perfil identificado como falso será reportado às empresas de plataformas digitais e será banido dos perfis institucionais da Câmara Municipal de Ibaiti.

Parágrafo único. A utilização de perfis falsos viola as políticas de uso das redes sociais e, desse modo, contraria as regras de participação das plataformas digitais.

Art. 8º A Câmara Municipal de Ibaiti respeita a privacidade de todos e, como tal, mensagens contendo informações pessoais de terceiros não serão admitidas nos perfis do parlamento ibaitiense, tais como números de telefone, endereços de e-mail e excessos de conversas pessoais.

Art. 9º Caso ocorram outras questões, não mencionadas na presente política de uso e convivência, fica a cargo da administração dos perfis da Câmara Municipal de Ibaiti esclarecer possíveis dúvidas e solucionar casos excepcionais.

Parágrafo único. Quando for pertinente, os administradores das redes sociais do parlamento ibaitiense podem recomendar aos usuários-cidadãos que



encaminhem suas demandas específicas através do canal da Ouvidoria do Legislativo.

Art. 10. A política de uso e convivência de que trata a presente Resolução deverá ser revisada periodicamente.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/04/2025).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI